

## SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG № 30, DE 28 DE JULHO DE 2011

ISS. Subitem 17.05 da Lista de Serviços do art. 1º da Lei nº 13.701/2003. Incidência de ISS sobre serviços de fornecimento de mão-de-obra para preparação de alimentos, operação e manutenção de cozinhas e lactários.

## **ESCLARECE**:

- 1. A Secretaria Municipal de Educação informa que está promovendo licitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados nas unidades educacionais situadas na região administrativa da Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá.
- 2. Assim, a Secretaria pede para que seja esclarecido a respeito da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e que a empresa contratada não fornecerá os gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda escolar.
- **3.** A consulente apresentou o Edital de Pregão nº 12/SME/DME/2011, PA 2011-0.105.601-7, onde consta o detalhamento dos serviços a serem prestados, bem como a minuta de contrato.
- 3.1. De acordo com o Anexo II do Edital, o objeto da prestação está definido na seguinte conformidade:
- 3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino compreendendo:
- 3.1.1.1. Fornecimento de mão-de-obra treinada para a execução de todas as atividades de recebimento, armazenamento, higienização, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação, bem como higienização de equipamentos, utensílios e instalações das cozinhas, lactários e despensas das Unidades Educacionais, e supervisão das atividades relacionadas.
- 3.1.1.2. Fornecimento dos insumos, utensílios, equipamentos e mobiliários necessários ao pleno funcionamento das cozinhas, lactários e despensas das Unidades Educacionais.
- 3.1.1.3 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das cozinhas, lactários e despensas das Unidades Educacionais, nas áreas de hidráulica, elétrica e alvenaria, com fornecimento de mão-de-obra e material.
- 3.1.2. Também é esclarecido no edital que o abastecimento de gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva da contratante (Secretaria Municipal de Educação).



- 3.2. De acordo com o Anexo VIII do Edital, o valor dos serviços é fixado por posto de serviço.
- **4.** Tendo em vista as características descritas no Edital e na minuta de contrato apresentados, os serviços a serem prestados nas cozinhas da rede municipal de ensino enquadram-se no subitem 17.05 da Lista de Serviços do art. 1º da Lei 13.701/2003, código 06491 do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, relativo a fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 4.1. Estes serviços estão sujeitos à alíquota de 2%, nos termos da alínea "a", do inciso I, do Art. 16 da Lei n° 13.701, de 24/12/03, com a redação da Lei n° 15.406, de 8 de julho de 2011 e o ISS deve ser retido e recolhido pelo tomador dos serviços nos termos da alínea "a", inciso II do art. 9º da Lei nº 13.701, de 24/12/03, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/12/08.
- 4.2. Para fins de recolhimento o tomador de serviços deve utilizar o código de serviço 09776 do Anexo 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011.
- **5.** Promova-se a entrega de cópia desta solução de consulta à requerente e, após anotação e publicação, arquive-se.